

EDITAL CEARÁ JUNINO PARA QUADRILHAS JUNINAS - 2026

ORIGEM DO EDITAL:	SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ - SECULT
MODALIDADE:	CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO Nº:	NUP 27001.000414/2026-22
OBJETO:	EDITAL CEARÁ JUNINO PARA QUADRILHAS JUNINAS - 2026
VALOR:	R\$ 4.431.029,92 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E UM MIL, VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Cultura, com fundamento nos princípios e disposições alicerçados na Constituição Federal de 1988, em especial nos seus arts. 215, 216 e 216-A; na Lei Estadual nº 18.012, de 01 de abril de 2022, que institui a Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará, dispondo sobre o Sistema Estadual da Cultura - SIEC; no Decreto Estadual nº 35.635, de 25 de agosto de 2023, que dispõe sobre os instrumentos Termo de Execução Cultural, Termo de Patrocínio Cultural e Termo de Premiação Cultural do Regime Próprio de Fomento à Cultura no Ceará; na Lei Estadual nº 18.662, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2024-2027; na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências; e demais normas aplicáveis à espécie, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o Edital Ceará Junino para Quadrilhas Juninas - 2026.

Em caso de dúvida quanto à aplicação de alguma regra prevista neste edital, é importante consultar as leis e normas citadas acima, bem como eventuais orientações complementares divulgadas pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (Secult).

O presente Edital contém 12 (doze) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

- Anexo 1** - Proposta de Plano de Ação;
- Anexo 2** - Minuta do Termo de Execução Cultural;
- Anexo 3** - Declaração de Pertencimento de Proponente Indígena;
- Anexo 4** - Declaração de Pertencimento Étnico de Proponente Quilombola;
- Anexo 5** - Declaração para Pessoas com Deficiência;
- Anexo 6** - Declaração de Identidade de Gênero;
- Anexo 7** - Carta Coletiva de Anuência dos Grupos;
- Anexo 8** - Regulamento dos Festivais Regionais;
- Anexo 9** - Regulamento Campeonato Estadual Festejo Ceará Junino;
- Anexo 10** - Divisão das vagas por macrorregiões e cotas;
- Anexo 11** - Regionalização por macrorregião;
- Anexo 12** - Dotação Orçamentária.

Secretaria da Cultura do Ceará

Rua Dr. João Moreira, 540, Complexo Cultural Estação das Artes

Centro, CEP: 60.030-000

Fortaleza / CE, Fone: (85) 31016770

e-mail: editais.ciclos@secult.ce.gov.br

SUMÁRIO

1. OBJETIVOS
2. JUSTIFICATIVA
3. OBJETO
4. POLÍTICA DE COTAS
5. VAGAS, COTAS E VALORES
6. ACESSIBILIDADE
7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
8. INSCRIÇÕES
9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
10. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E RESULTADOS
11. CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL E DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
PREVISTAS NAS PROPOSTAS SELECIONADAS
13. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
14. DAS SANÇÕES NO ÂMBITO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL A SER
CELEBRADO
15. DAS SANÇÕES NO ÂMBITO DOS FESTIVAIS REGIONAIS DE QUADRILHAS
JUNINAS - 2026
16. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. OBJETIVOS

1.1. O presente edital se constitui como uma ação continuada com o objetivo principal de fomentar a manutenção e renovação de grupos e manifestações próprias do Ciclo Junino, favorecendo a consolidação da política de Patrimônio Cultural para o fomento de bens culturais imateriais, nas várias regiões do Estado do Ceará, com foco nos seguintes objetivos específicos:

- a) Realizar seleção pública de grupos e coletivos da cultura, representados por pessoa física, residentes no território cearense;
- b) Contribuir para a geração de renda das quadrilhas juninas;
- c) Garantir a participação das culturas camponesas associadas aos assentamentos e acampamentos da reforma agrária no Ceará, que promovam trabalhos artísticos-culturais relacionadas às tradições juninas;
- d) Garantir a participação dos grupos étnicos-raciais do Ceará, que promovam trabalhos artísticos e culturais nas comunidades e nos territórios onde são desenvolvidos manifestações do ciclo junino.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Este edital busca contribuir para a manutenção, sustentabilidade e renovação dos grupos de manifestações próprias do Ciclo Junino. Tem função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, assumindo um papel inestimável na permanência de atividades culturais em nosso Estado, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todas as pessoas.

2.2. Caracteriza-se, portanto, como uma ação continuada de democratização do acesso a bens e serviços culturais, que tem por finalidade atender à necessidade de criar espaços para a transmissão de saberes e fazeres entre gerações.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Edital selecionar projetos culturais que tenham por finalidade o apoio e a realização de iniciativas destinadas à promoção, preservação e difusão das tradições regionais cearenses voltadas para as manifestações próprias do Ciclo Junino, nas

categorias de Quadrilha Junina Adulta, Quadrilha Junina Infantil, Quadrilha Junina - Culturas Camponesas e Quadrilha Junina da Diversidade ou Iniciante.

3.2. Para efeito deste Edital compreende-se:

3.2.1. **Grupo ou coletivo cultural:** conjunto de pessoas não constituídas juridicamente, mas atuante de forma organizada e contínua no desenvolvimento de projetos e/ou ações culturais, e que é representado por uma pessoa física.

QUADRILHA JUNINA ADULTA

3.2.2. Quadrilha Junina Adulta: aquelas que mais da metade (50% mais um) dos integrantes (brincantes) sejam maiores de 16 (dezesseis) anos, com no mínimo 12 (doze) pares de brincantes e com mais de 4 (quatro) anos de experiência comprovada.

É necessária autorização simples dos responsáveis dos participantes menores de 18 (dezoito) anos.

O cumprimento do objeto da categoria deve ser realizado dentro de um Festival Regional do Ceará Junino.

QUADRILHA JUNINA INFANTIL

3.2.3. Quadrilha Junina Infantil: aquelas onde 90% dos integrantes (brincantes) sejam menores de 16 (dezesseis) anos, reservando aos brincantes desta idade os papéis de destaques individuais nas apresentações (casamento junino, marcador e princesa), com no mínimo 12 (doze) pares de brincantes e com mais de 2 (dois) anos de experiência comprovada.

É necessária autorização simples dos responsáveis dos participantes menores de 18 (dezoito) anos.

O cumprimento do objeto da categoria deve ser realizado dentro de um Festival Regional do Ceará Junino.

QUADRILHA JUNINA CULTURAS CAMPONESAS

3.2.4. Quadrilha Junina Culturas Camponesas: aquelas de grupos ou coletivos formados com no mínimo 12 (doze) pares de brincantes, associadas aos assentamentos e acampamentos da reforma agrária e reassentamentos no Ceará, que possuem sociabilidades pautadas pelo contexto do campo, exprimindo produção artístico-cultural comunitária em seus territórios e com mais de 2 (dois) anos de experiência comprovada.

O cumprimento do objeto a ser comprovado por meio de live gravada e disponibilizada em plataforma, que permita a visualização permanente do conteúdo. Devendo o link ser enviado para a Secult.

QUADRILHA JUNINA DA DIVERSIDADE OU INICIANTE

3.2.5. Quadrilha Junina da Diversidade ou Iniciante: grupo junino com no mínimo 12 (doze) pares de brincantes, podendo ser infantil, infanto-juvenil ou mista (adultos e infantis no mesmo grupo), grupos de pessoas idosas, grupo de pessoas com deficiência, comunidades quilombolas, indígenas, ciganas, povos tradicionais ou étnica e identitariamente específicos, grupos do avesso, de escolas públicas, de múltiplas linguagens, LGBTQIAPN+.

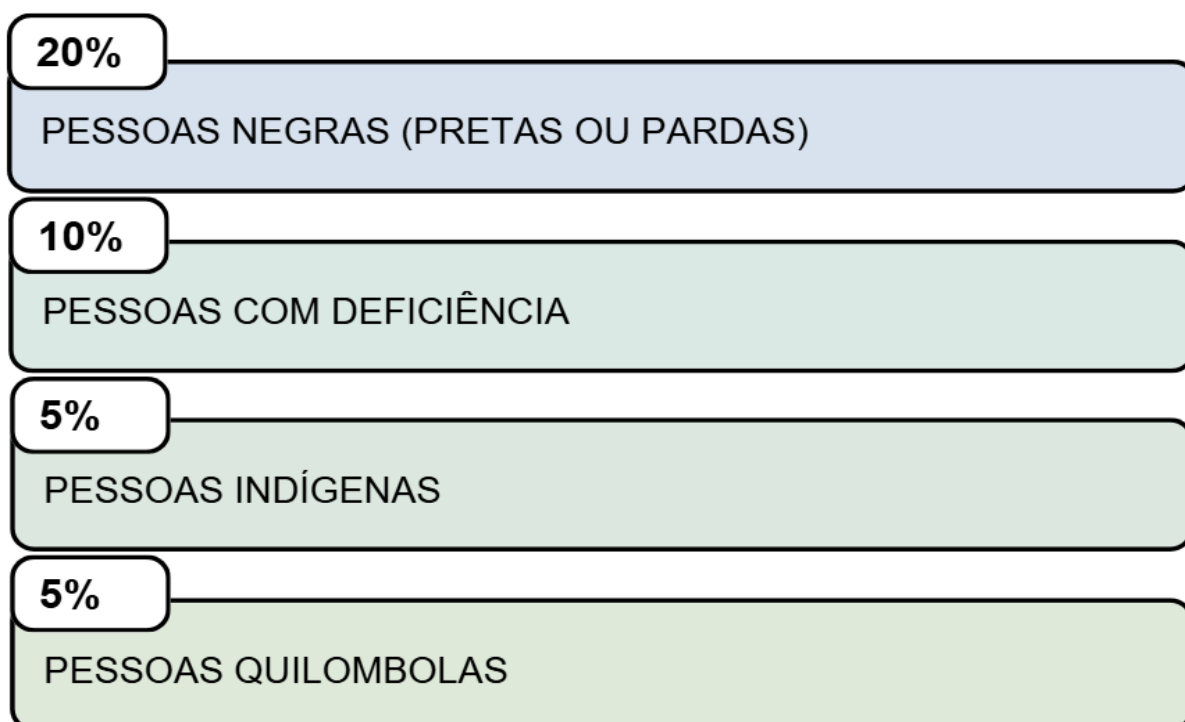
Quadrilhas Iniciais são grupos que iniciaram seus trabalhos e **conseguem comprovar em até 3 (três) anos de existência (Ex: 8 meses, 1 ano, 2 anos, etc).**

O cumprimento do objeto da categoria deve ser realizado dentro de um Festival Regional do Ceará Junino, sendo opcional a modalidade competitiva.

3.3. Não será permitido ao selecionado apresentar-se fora de sua macrorregião, salvo a situação presente no item 7.1.3.

4. POLÍTICA DE COTAS

4.1. Aplica-se a política de reserva de vagas (cotas), observadas as disposições da Instrução Normativa SECULT Nº 02/2024 e sua alteração na Instrução Normativa nº 05/2024, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e reparatórias, no âmbito do fomento cultural estadual. A divisão para a **reserva de cotas** será realizada da seguinte forma:



4.2. O percentual da reserva de vagas será sobre o total de vagas ofertadas. Caso o percentual das cotas resultar em número fracionado superior a 0,5 (cinco décimos), as cotas serão aumentadas para o número inteiro subsequente. Caso a fração seja inferior a 0,5 (cinco décimos), as cotas serão diminuídas para o número inteiro imediatamente anterior.

4.3. O acesso à política de cotas dar-se-á por meio de manifestação formal, no ato da inscrição, na qual o proponente se autodeclara pessoa negra (preta ou parda), pessoa indígena, pessoa quilombola ou pessoa com deficiência.

4.4. A pessoa proponente só poderá usufruir da política de cotas como pessoa negra após ter sido habilitada na oportunidade Chamada Secult Ceará - Política de Cotas Raciais

(<https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/5522/>). A habilitação garante que o proponente terá acesso a política por uma periodicidade de 2 (dois) anos.

4.4.1. O(a) agente cultural não habilitado após realização do procedimento de heteroidentificação não poderá usufruir da política de cotas raciais por uma periodicidade de 02 (dois) anos, podendo concorrer somente por meio da ampla concorrência nos editais.

4.5. A pessoa proponente que se autodeclara como **indígena**, no ato da inscrição deste edital, deverá inserir o **anexo 3**, devidamente assinada por ela e por três lideranças ou uma associação da aldeia/território da etnia/povo que se declara pertencer, afirmando que mantém laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

4.6. A pessoa proponente que se autodeclara como **quilombola**, no ato da inscrição deste edital, deverá inserir o **anexo 4**, devidamente assinada por ela e por três lideranças ou associação do quilombo que se declara pertencer, afirmando que mantém laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

4.7. A pessoa proponente que se autodeclara como **portadora de deficiência**, no ato da inscrição deste edital, deverá apresentar o **anexo 5**, registrando a condição/deficiência, assinada por um médico e carimbada com dados do CRM.

4.8. A Secult reserva-se o direito de solicitar a verificação da autenticidade dos anexos mencionados, em caso de suspeita de fraude.

4.9. Para melhor entendimento, recomendamos a leitura da cartilha sobre a [**IMPLEMENTAÇÃO DAS COTAS RACIAIS E O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**](#).

5. VAGAS, COTAS E VALORES

5.1. Serão selecionados 158 (cento e cinquenta e oito) projetos, observando o art. 53, §2º da Lei Estadual nº 18.012/2022.

5.2. Os recursos destinados ao presente Edital tem o aporte financeiro total de R\$ 4.431.029,92 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e um mil, vinte e nove reais e noventa e dois centavos), sendo R\$ 190.650,00 (cento e noventa mil, seiscentos e cinquenta reais) da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) e R\$ 4.240.379,92 (quatro milhões, duzentos e quarenta mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos)

provenientes do Fundo Estadual de Cultura (FEC), vinculados ao Programa 132 – Promoção e Desenvolvimento da Arte e Cultura Cearense, distribuídos da seguinte forma:

5.6.1. R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para apoio aos projetos selecionados na categoria Quadrilha Junina Adulta;

5.6.2. R\$ 686.730,00 (seiscentos e oitenta e seis mil, setecentos e trinta reais) para apoio aos projetos selecionados na categoria Quadrilha Junina Infantil;

5.6.3. R\$ 421.402,50 (quatrocentos e vinte e um mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos) para apoio aos projetos selecionados na categoria Quadrilha Junina - Culturas Camponesas;

5.6.4. R\$ 202.897,50 (duzentos e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) para apoio aos projetos selecionados na categoria Quadrilha Junina da Diversidade ou Iniciante;

5.3. Os projetos selecionados terão o aporte financeiro de acordo com a tabela abaixo:

VALORES POR CATEGORIA			
Categoria	Projetos Apoiados	Valor do Projeto	Valor por Categorias
Quadrilha Junina Adulta	100	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000.000,00
Quadrilha Junina Infantil	30	R\$ 22.891,00	R\$ 686.730,00
Culturas Camponesas	15	R\$ 28.093,50	R\$ 421.402,50
Quadrilha Junina da Diversidade ou Iniciante	13	R\$ 15.607,50	R\$ 202.897,50
Pareceristas	----		R\$ 119.999,92
Valor destinado às categorias			R\$ 4.311.030,00
Valor Desembolsado pela Secult:			R\$ 4.431.029,92

5.4. O recurso descrito na tabela do subitem 5.3 poderá ser suplementado desde que haja interesse público e motivação, com a devida reserva orçamentária.

5.5. Nas categorias de Quadrilha Junina Adulta e Quadrilhas Infantis, as vagas serão distribuídas por macrorregiões, de acordo com Anexo 10.

5.6. A categoria de Quadrilha Junina da Diversidade ou Iniciante não seguirá a distribuição por macrorregião.

5.6.1. No mínimo 50% (cinquenta por cento) do recurso previsto será destinado a projetos não originários da cidade de Fortaleza.

5.6.2. O quantitativo de vagas será dividido de forma igualitária entre as quadrilhas da diversidade e quadrilhas iniciantes.

5.7. Na categoria de Culturas Camponesas, todas as vagas serão destinadas a projetos vindos de todo o Ceará, com exceção de Fortaleza.

5.8. Quando o número de vaga(s) destinada(s) à qualquer categoria for ímpar, a vaga será preenchida pelo projeto com maior pontuação.

5.9. No resultado preliminar o proponente optante por cotas, constará na listagem da ampla concorrência e cota indicada. No resultado final, obtendo pontuação para ser aprovado na ampla concorrência, o mesmo terá seu nome constando apenas na ampla concorrência, sem implicar em diminuição do número de vagas destinadas às cotas.

5.9.1. As vagas de cotas, se não preenchidas dentro da mesma categoria, deverão ser prioritariamente remanejadas para outras reservas de vagas para cotas (ações afirmativas). Caso ainda restem vagas, estas serão destinadas à ampla concorrência, seguindo a ordem de maior nota.

5.10. Caso necessário, haverá remanejamento para ampliar o número de propostas selecionadas, respeitando a ordem decrescente de classificação geral dentro de cada categoria, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste edital.

5.10.1. Caso haja sobra do recurso oriundo do remanejamento interno das categorias, poderá ocorrer a redistribuição para outra categoria distinta.

6. ACESSIBILIDADE

6.1. Todos os projetos devem incluir, obrigatoriamente, medidas de acessibilidade (arquitetônica, comunicacional e atitudinal, por exemplo) que sejam compatíveis com as características dos projetos apresentados. Essas medidas devem estar em conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- a. **Acessibilidade Arquitetônica:** O projeto deve contemplar a acessibilidade para pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosos, garantindo o acesso a todos os locais de atividades culturais.
- b. **Acessibilidade Comunicacional:** garantir a participação de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo das apresentações culturais do projeto. No caso de divulgação por e-mail ou redes sociais, sempre descrever as imagens, considerando a divulgação por vídeos em Libras e legendados.
- c. **Aspecto atitudinal:** desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção.

6.2. Para pessoas com deficiência, especificamente, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- a. Contratação de artistas, equipe técnica e demais trabalhadores(as) com deficiência;
- b. Promoção de residências acessíveis e inclusivas em espaços culturais;
- c. Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- d. Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- e. Contratação de serviços de apoio a pessoas com deficiência quando necessário; e
- f. Oferta de ações de formação acessíveis a pessoas com e sem deficiência.

6.3. **Não haverá obrigatoriedade de porcentagem mínima** para as ações de acessibilidade no projeto, porém, deve-se garantir no Plano de Ação (anexo 1) a viabilidade de realização das ações, com valores compatíveis com os preços praticados no mercado.

6.4. As medidas de acessibilidade devem ser informadas na Ficha de Inscrição.

6.5. Frente ao tempo e à experiência na implementação de medidas de acessibilidade em projetos culturais, este item visa indicar que, além das ações de acessibilidade em si, como adequação dos espaços, contratação de intérprete de Libras etc, será também avaliado o quanto o projeto se dedica em ser mais acessível, no sentido da própria construção da proposta, dos profissionais envolvidos e da maturidade com a questão da acessibilidade em todo o projeto.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. As pessoas proponentes deverão escolher **apenas 01 (uma) das categorias** abaixo e apresentar uma única proposta.

- I. Quadrilha Junina Adulta;
- II. Quadrilha Junina Infantil;
- III. Quadrilha Junina Culturas Camponesas;
- IV. Quadrilha Junina da Diversidade ou Iniciante.

7.1.1. A pessoa proponente e/ou coletivo inscrito em mais de uma categoria do Edital Ceará Junino para Quadrilhas Juninas - 2026, promovido pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, poderá ter todas as suas inscrições automaticamente desclassificadas.

7.1.2. Só será permitida 01 (uma) inscrição no Mapa Cultural.

7.1.3. A pessoa proponente ou membro do corpo administrativo que for contemplado no Edital para Festivais Regionais de Quadrilhas Juninas - 2026 não poderá se apresentar na mesma macrorregião, devendo a quadrilha junina competitiva informar a Secult e se apresentar em outro Festival ou em outra Macrorregião mais próxima. Em caso de descumprimento deste item, a quadrilha e/ou Festival poderá sofrer sanção administrativa.

7.2. A inscrição deverá ser feita por uma pessoa física com idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no Estado do Ceará há pelo menos 02 (dois) anos.

7.3. Não podem se inscrever neste Edital, Agentes Culturais que:

7.3.1. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de avaliação e seleção dos projetos ou na etapa de julgamento de recursos. Essa vedação se estende ao cônjuge/companheiro(a), parentes ascendentes ou descendentes, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;

7.3.1.1. A participação de Agentes Culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

7.3.2. Sejam servidores(as) públicos(as) do Estado do Ceará, conforme previsto na Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974;

7.3.3. Mantenham vínculo trabalhista, na qualidade de empregado(a) terceirizado(a), com empresa contratada pelo Estado do Ceará, por intermédio da Secult Ceará;

7.3.4. Mantenham vínculo trabalhista com Organizações Sociais responsáveis pela gestão de espaços e equipamentos culturais desta Secretaria;

7.3.5. Sejam integrantes do Comitê Gestor do Fundo Estadual da Cultura (FEC);

7.3.6. Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador), estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

7.3.7. O(A) Agente Cultural que integrar o Conselho Estadual de Política Cultural do Estado do Ceará - CEPC, poderá concorrer neste Edital para receber recursos financeiros do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações aqui previstas.

7.4. Ficam impedidos de participar Agentes Culturais que tenham sido punidos com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

7.4.1. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

7.4.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

7.4.3. Quadrilhas juninas que sofreram sanções administrativas em certames passados do Ciclo Ceará Junino.

7.5. Não serão aceitas, para efeito de inscrição, propostas entregues presencialmente na sede da Secult ou materiais postados via Correios.

7.6. Os proponentes do presente edital não poderão integrar o corpo administrativo das Organizações da Sociedade Civil proponentes/selecionadas no âmbito dos Festivais Regionais e do Campeonato Estadual Festejo Ceará Junino - 2026. Caso seja identificada essa vinculação, as inscrições vinculadas serão inabilitadas ou desclassificadas, a qualquer tempo, conforme a fase do certame.

8. INSCRIÇÕES

8.1. Para efeito de inscrição, todos os agentes culturais e grupos/coletivos deverão estar cadastrados no Mapa Cultural, no seguinte endereço eletrônico: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>, sendo obrigatório a vinculação dos perfis na ficha de inscrição online.

8.2. A Pessoa proponente será a única responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secult de qualquer responsabilidade civil ou penal.

8.3. Deverá ser realizado o preenchimento das informações solicitadas na ficha de inscrição acerca da Pessoa Proponente, do Coletivo vinculado e do projeto.

8.4. O campo do nome completo na ficha de inscrição no Mapa Cultural deverá ser preenchido conforme documento oficial (Carteira de Identidade Nacional (CIN), Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho (CTPS), Passaporte ou Carteira de Registro Profissional em Conselho de Classe).

8.5. É obrigatório apresentar:

I. Cópia de documento com foto da pessoa proponente, frente e verso, podendo anexar Carteira de Identidade Nacional (CIN), Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho (CTPS), Passaporte ou Carteira de Registro Profissional em Conselho de Classe;

II. Cópia do **comprovante de endereço** atualizado (dos últimos 03 meses) no nome da pessoa proponente ou declaração de residência assinada pelo(a) próprio(a) agente cultural contendo o anexo do comprovante do endereço informado na respectiva declaração. Serão aceitos como comprovante de endereço: contas de serviços como água, luz, telefone, gás, internet e TV a cabo, faturas de cartão de crédito, boletos bancários (mensalidades escolares, planos de saúde, condomínio), contratos de aluguel, carnês de IPTU/IPVA, e até mesmo o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);

III. **Currículo Cultural ou Portfólio** em formato PDF da pessoa proponente, contendo o histórico de atuação com ênfase nas **às manifestações do Ciclo Junino**, de forma clara e objetiva incluindo informações que demonstrem a efetiva participação ou realização de ações culturais realizadas nos últimos 02 (dois) anos. O documento, obrigatoriamente, deve acompanhar comprovações documentais como declaração, certificado de participação, termos de convênios, diário oficial, matérias de imprensa, registros audiovisuais, folders, cartazes, links verificáveis, entre outros.

IV. **Currículo ou Portfólio em formato PDF do grupo/coletivo**. O arquivo deve conter o histórico de atuação, descrevendo as experiências realizadas no âmbito relacionada a **manifestação do Ciclo Junino** no período determinado por cada categoria conforme item 3.2 e seus subitens. Obrigatoriamente, o documento deve acompanhar comprovações que atestem a efetiva atuação e existência do grupo, podendo utilizar-se de declaração, certificado de participação, termos de convênio, diário oficial, matérias de imprensa, registros audiovisuais, folders, cartazes, links verificáveis, entre outros.

V. Os Currículos ou Portfólios que sejam apenas declaratórios, sem comprovações enviadas, deverão obter redução de 2 (dois) pontos por cada currículo/portfólio - pessoa proponente (2 pontos) + grupo/coletivo (2 pontos) - no critério de avaliação "Experiência". Ainda que o perfil do Mapa Cultural contenha as informações, em razão do cumprimento do certame, as informações precisam estar compiladas no documento.

VI. A Carta Coletiva de Anuência, conforme modelo disponibilizado no Anexo 7, deverá ser preenchida e assinada por, no mínimo, 12 (doze) integrantes do grupo, *não incluindo* a pessoa proponente. Cada assinatura deverá estar acompanhada de cópia

legível, frente e verso, de documento oficial de identificação com foto, contendo o número do CPF. Serão aceitos como documentos de identificação: Carteira de Identidade Nacional (CIN), Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho (CTPS), Passaporte ou Carteira de Registro Profissional em Conselho de Classe. Para as quadrilhas infantis, a anuência deverá ser do responsável pelo menor de 18 (dezoito) anos. **A não conformidade deste anexo levará a zerar o critério de avaliação “Relevância Cultural” pela Comissão de Avaliação e Seleção.**

VII. Ficha técnica detalhando **nomes e funções da equipe** do projeto e principais brincantes, incluindo mini currículos.

VIII. Declaração emitida em papel timbrado que ateste a existência do grupo e comprove atuação no período determinado por cada categoria conforme item 3.2 e seus subitens, ficando vetado a pessoa proponente autodeclarar-se. O documento deverá ser emitido por órgão, instituição ou autoridade pública com mandato vigente ou ainda por instituições que compõem o **Comitê Gestor dos Festejos Ceará Junino**. Estando o documento devidamente datado, indicado o número de CNPJ e assinado pelo representante legal da instituição/responsável pela emissão. **A não conformidade deste anexo levará a perda de 2 (dois) pontos no critério de exequibilidade e 2 (dois) pontos em experiência.**

IX. Documento indicando que o grupo e a pessoa proponente dispõe de atuação e residência no território em que há participação na luta pela reforma agrária, **obrigatório apenas para a categoria de Culturas Camponesas**. Serão aceitas declarações emitidas em papel timbrado identificando a instituição declarante, assinada por representante legal de: Diretorias dos movimentos de lutas camponesas, Sindicato de trabalhadores rurais, Associações Comunitárias e Cooperativas de Assentados da Reforma Agrária, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, da Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Ceará - SDA, Instituto de Desenvolvimento Agrário do Ceará - IDACE, cujo mandato do assinante esteja vigente. **Em caso de Entidades e Instituições de direito privado, a representação legal deve estar qualificada com o CPF, endereço e telefone, além da representação estar vigente.** Devem informar, no mínimo, o nome do assentamento, município, localidade/distrito (se houver), ano de fundação/existência do assentamento e que pertence ao Programa

Nacional de Reforma Agrária - PNRA. **A não conformidade deste documento levará a desclassificação da proposta.**

X. Proposta do **Plano de Ação** (Anexo 1), devidamente preenchida, com a previsão de recursos financeiros compatível com a escrita do projeto. O documento deverá ser anexado em **arquivo aberto** (xlsx). **A ausência deste anexo, ou ele não preenchido levará à desclassificação do projeto pela Comissão de Avaliação e Seleção.** A não conformidade implicará em penalização em vários critérios de avaliação.

8.6. Todos os anexos obrigatórios somente serão aceitos se estiverem devidamente preenchidos, assinados e datados, com exceção do Plano de Ação (Anexo 1).

8.7. Para a construção dos projetos, recomenda-se:

8.7.1. **Temática que a quadrilha abordará durante o Ciclo Junino de 2026** que deverá, caso contemplado, ser objeto de avaliação no momento da apresentação. Não sendo possível mudar a temática, sujeito a questionamento por parte da Secult. O texto deve conter:

1. **Título do Tema:** Em uma frase deve-se informar de forma clara e objetiva o tema escolhido.
2. **Explicação do Tema:** Justificar o motivo deste tema ser escolhido e sua relevância.

8.8. As recomendações abaixo fazem parte de uma nova proposta deste Edital do Ciclo Junino. Neste edital do 26º Ceará Junino, os coletivos, exceto as quadrilhas infantis, devem descrever, com maior detalhamento e nitidez, como construíram o projeto para o ano de 2026. Estas informações contribuem para organizar melhor o planejamento do próprio coletivo, fortalecer a construção artística da quadrilha, auxiliar a análise dos projetos pelas comissões de pareceristas e orientar a avaliação do corpo de jurados durante as etapas regionais.

8.8.1. Esta mudança na forma de solicitação considera que a quadrilha junina é um trabalho coletivo, que envolve criação, ensaios, planejamento e mobilização cultural ao longo do ano, e não apenas a apresentação final.

8.8.2. Este detalhamento será entregue ao corpo de jurados em cada etapa regional para que conheçam o tema e a proposta da quadrilha e possam acompanhar como aquilo que foi planejado foi colocado em prática na apresentação.

8.8.3. Dispostas as considerações acima, a nova ficha de inscrição do Mapa Cultural em 2026, também solicitará:

8.8.3.1. **Eixos Narrativos:** Neste item, a pessoa proponente deve explicar como o tema criado será dividido durante a apresentação, seja em atos ou blocos. Em que deve ser informado o nome de cada parte da apresentação. Exemplo: Abertura, As famílias, Separação, Reencontro, Casamento, Celebração, Rainha e Encerramento.

8.8.3.2. **Elementos Cênicos e Cenografia:** Neste item, a pessoa proponente deve descrever o cenário de cada ato ou bloco. Em que deve ser informado quais elementos visuais serão utilizado

8.8.3.3. **Figurinos e Caracterização:** Neste item, a pessoa proponente deve descrever as roupas dos brincantes, casais e personagens. Em que devem ser informadas as cores, materiais e adereços usados em cada ato ou bloco.

8.8.3.4. **Trilha Sonora e Arranjos Musicais:** Neste item, a pessoa proponente deve listar as músicas de cada ato ou bloco. Em que deve ser explicado como as músicas serão adaptadas para a apresentação como arranjos, instrumentos e estilo musical, se ao vivo ou gravada etc.

8.9. Projetos semelhantes ou muito similares também podem vir a ser desclassificados.

8.10. Grupos de qualquer categoria deste Edital que apresentarem Cartas de Anuência ou Fichas Técnicas iguais poderão ser desclassificados, independente da fase que o certame esteja. Da mesma forma, grupos com os mesmos participantes ou com grande similaridade na formação poderão ser eliminados do certame.

8.11. Não serão aceitos documentos ou anexos deste edital com assinatura coladas, vetorizadas ou digitalizadas, sob pena de inabilitação. A Secult recomenda a utilização da assinatura disponibilizada pelo Governo Federal que concede a assinatura

digital: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica> Tutorial de emissão: <https://www.youtube.com/watch?v=EBElXjsfyb8>.

8.11.1. Documentos com rubricas, mas desprovidos de assinatura, serão recusados para todos os fins.

8.12. Arquivos com senha, corrompidos, ilegíveis, com extensões não previstas neste edital ou que de alguma forma impossibilitem a visualização serão tratados como “não enviados”.

8.13. Os anexos do perfil do Mapa Cultural, bem como da ficha de inscrição online não podem ultrapassar o limite de 10 (dez) megabytes por arquivo.

8.14. As dúvidas relacionadas ao acesso do Mapa Cultural serão sanadas por meio do endereço eletrônico <http://bit.ly/mapacultural-ceara-suporte> no horário comercial, de segunda a sexta, das 8 às 17 horas.

8.15. A Secult disponibiliza atendimento on-line aos agentes culturais de segunda a sexta, das 8 às 17 horas, durante todo o período de inscrição, através do telefone (85) 3106.4460, whatsapp (85) 9.8238.9455 ou e-mail: editajunino@secult.ce.gov.br

8.16. A Secult não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia final da inscrição.

8.17. Serão consideradas válidas as inscrições finalizadas, não sendo aceitas as propostas com status de rascunho, que se constituem como propostas não enviadas.

8.18. A apresentação da inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do(a) candidato(a) com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

9.1. As propostas serão analisadas considerando critérios abaixo:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
Experiência: Atuação e trajetória do agente cultural proponente, coletivo envolvido e da equipe técnica do projeto. a) Este item avalia a comprovação de experiência dos grupos de quadrilhas juninas e dos proponentes responsáveis. A análise será realizada com base no Currículo/Portfólio, no perfil do Coletivo Vinculado e nos links comprobatórios apresentados.	4	0 a 4	16
Exequibilidade: Capacidade de execução da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados. Neste critério, avalia-se a relação entre a escrita do projeto e o Plano de Ação (anexo 1) proposto. Devendo conter todos os itens e ações que tenham custos ou não, divididos por etapas e com despesas financeiras de acordo com os valores praticados no mercado. A exequibilidade avalia principalmente a qualidade do planejamento em uma relação direta entre: o que se pretende fazer, como será feito (texto do projeto) e a sua quantificação financeira. b)	4	0 a 4	16
Relevância Cultural: O critério analisa se o projeto contribui para valorizar, preservar ou transmitir o patrimônio cultural cearense, valorizando os saberes tradicionais, mestres da cultura, manifestações imateriais e/ou práticas coletivas com foco na continuidade da manifestação em que o projeto está inscrito a partir das experiências de convívio, troca e aprendizado mútuo entre diferentes gerações. Além do projeto será observado a temática abordada pela quadrilha. c)	4	0 a 4	16

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
Estrutura Conceitual do Projeto: Nitidez na descrição do se propõe a fazer, ou seja, projeto com base sólida e ideias estruturadas (escolha do tema, descrição de figurinos, apresentação de uma proposta conceitual para o ano corrente), dispondo de uma conexão real entre o projeto e a prática cotidiana do grupo bem como do agente cultural proponente. Apresentando coerência com o objeto e objetivos deste edital e da política de patrimônio cultural do Estado do Ceará.	4	0 a 4	16
Acessibilidade: Item analisa o quão acessível o projeto visa ser em toda a sua concepção, levando em consideração a inclusão de pessoas com deficiência nas ações do grupo, bem como a inserção de outras medidas de acessibilidade (comunicacional, física, arquitetônica, cognitiva, digital, sensibilização e formação), conforme citado neste edital.	3	0 a 4	12

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
Diversidade: Critério que avalia a capacidade do projeto de abranger diferentes perfis e grupos sociais. Considerando se a proposta incentiva a participação equânime (gênero, raças/etnias, orientação sexual, gerações, regiões do Estado) e respeita o princípio da não discriminação. Vale também verificar se a equipe do projeto tem pluralidade (por exemplo, presença de mulheres, pessoas negras ou indígenas, jovens e idosos juntos). Além disso, reconhecer e valorizar as variadas práticas dentro do próprio ciclo, bem como durante todo o ano de trabalho, em que estão inseridas por exemplo contribuições do grupo para seus integrantes e comunidade, no que tange ao fortalecimento da diversidade étnica, de gênero, territorial, etária, dentre outras. Neste critério, será analisada a trajetória de ações do grupo f) que versam sobre esta temática, contudo, caso o grupo ainda não possua esse tipo de atuação, estas podem constar no projeto para serem iniciadas a partir da aprovação neste certame. (Ex.: Se o grupo realiza em suas atividades, durante o ciclo ou não, como rodas de letramento racial com o grupos e a comunidade local, se existe uma atuação voltada às discussões de ações afirmativas, de reconhecimento do território, da ancestralidade, de diferentes narrativas históricas, no sentido de fortalecer, unir e mobilizar o próprio grupo, seus integrantes fazedores e a comunidade) Este critério, se propõe a induzir que coletivos culturais da cultura tradicional popular adotem práticas dessa ordem, portanto considera que coletivos que ainda não tenham realizado tais ações, podem prever no projeto e efetivamente realizá-las.	3	0 a 4	12

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
Promoção da Economia: Critério que avalia como o projeto fomenta a economia local e apoia a cadeia produtiva cultural. Considerando se o projeto gera oportunidades de renda para participantes (ex.: oficineiros, artesãos, músicos) e se utiliza estruturas locais (oficinas comunitárias, cooperativas de figurino). g) Avalia-se também parcerias articuladas com empresas ou entidades de apoio técnico e logístico, bem como a circulação de renda no território (divulgação turística, contratação de fornecedores regionais). Por fim, serão considerados positivamente os projetos que adotem práticas de gestão financeira responsável, com planejamento de custos realista e estratégias que contribuam para a sustentabilidade econômica do setor cultural no longo prazo.	3	0 a 4	12
TOTAL			100

9.2. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos nos itens 9.1 terão a seguinte graduação de pontos na análise de cada critério:

PONTUAÇÃO	DEFINIÇÃO
0 ponto	Não atende ao critério
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
04 pontos	Atende plenamente ao critério

9.3. Será atribuída pontuação extra para:

PONTUAÇÃO EXTRA	TOTAL
9.3.1. Proposta que tenha <u>participação</u> de Mestre(a) da Cultura, Grupos ou Coletividades reconhecidos pelo Município ou Estado por meio da Secretaria da Cultura diplomado como “Tesouro Vivo da Cultura”. No âmbito municipal ou regional, será necessário a apresentação de comprovação que verse sobre o reconhecimento ou titulação.	01 (um) ponto
9.3.2. Proposta que tenha <u>participação</u> de Mestre(a) da Cultura, Grupos ou Coletividades reconhecidos pela Secretaria da cultura diplomado como “Tesouro Vivo da Cultura”, com seu saber diretamente ligado ao Ciclo Ceará Junino.	02 (dois) pontos
9.3.3. Proposta em que o agente cultural comprove que participou presencialmente do Seminário de Avaliação e Planejamento do Ciclo Ceará Junino de 2025.	01 (um) ponto

9.3.4. As pontuações extras atribuídas aos subitens 9.3.1 e 9.3.2 não são cumulativas.

9.3.5. Os projetos que indicarem a participação de Mestre(a) da Cultura, Grupos ou Coletividades, devem apresentar a carta de anuência, datada a partir de janeiro de 2026, ou vídeo com a autorização expressa do próprio Tesouro, em que este deverá mencionar:

- I. o nome do projeto;
- II. a data da gravação;
- III. se o saber do mestre é relacionado a algum ciclo da cultura popular;
- IV. descrição da ação;
- V. valor acordado para execução da ação proposta;

9.3.6. Enfatiza-se que as propostas deverão garantir no Plano de Ação (Anexo 1), **cachê da participação de, no mínimo, R\$1.200,00** (mil e duzentos reais).

9.4. A pontuação máxima, sem contar a pontuação extra, de cada proposta será de 100 (cem) pontos, considerando a soma dos critérios de avaliação. Caso conte com pontuações extra, a pontuação máxima poderá chegar até 103 (cento e três) pontos.

9.5. A nota final de cada proposta será calculada pela média aritmética das notas atribuídas por todos os membros da comissão de seleção, somada à pontuação extra, quando for o caso.

9.6. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos, sem contar a pontuação extra, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do total máximo de pontuação dos critérios de avaliação.

9.7. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, o desempate acontecerá com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação na soma do critério “a”. Caso persista o empate será considerada a maior pontuação na soma do critério “b” e, assim, sucessivamente.

9.7.1. Permanecendo o empate em todos os critérios, deve prevalecer o coletivo com maior tempo de atuação, comprovado por registros válidos previamente inseridos na plataforma Mapa Cultural.

9.8. A Comissão de Avaliação e Seleção da Proposta deverá desclassificar o projeto que não se adequar ao objeto no âmbito do edital e categorias previstas, sendo vedado o seu remanejamento para uma outra categoria.

10. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E RESULTADOS

10.1. Todas as publicações serão divulgadas na plataforma do [Mapa Cultural do Ceará](#), sendo de total responsabilidade do agente cultural acompanhar a atualização dessas informações.

10.2. Após finalizado o período de inscrições, o andamento do certame se dará da seguinte forma:

01. **Seleção:** Início das análises de caráter eliminatório e classificatório, que será realizada por uma comissão.

- a. O resultado preliminar será divulgado por meio de uma lista contendo os projetos Classificados, Classificáveis e Desclassificados. Esta publicação apresentará as propostas em ordem decrescente de pontuação, com a respectiva distribuição de reserva por cotas.
 - b. Após a publicação do resultado preliminar, caberá pedido de recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do resultado. As notas e pareceres técnicos estarão disponíveis na plataforma Mapa Cultural. Em caso de recurso, deverá ser feito através da mesma ferramenta, durante o período de recurso. **Clique [AQUI](#) e veja como fazer o recurso.**
 - c. A Comissão fará a análise dos recursos impetrados.
02. Após a etapa de Seleção, o **Resultado Final** será divulgado no Diário Oficial do Estado (DOE), posterior a publicação não caberá recurso e a Secult publicará o resultado dos recursos impetrados e o Resultado Final na plataforma do Mapa Cultural.
03. **Celebração:** Realizada por técnicos da Secretaria da Cultura, que verificarão as documentações exigidas no ato da inscrição, conforme estabelecido no edital, para convênio.

10.3. Caso seja identificada a necessidade de substituição de algum integrante da comissão, a Secult poderá escolher a forma mais ágil de permuta do colaborador, para que o certame não atrase.

10.4. Cada membro da Comissão é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, devendo motivar por meio de parecer técnico, observando estritamente os critérios e demais regras do edital.

11. CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

11.1. Após a homologação do resultado final, a Secult convocará os selecionados. Na fase de celebração ocorrerá:

- a) a solicitação do extrato bancário zerado da conta corrente do banco Bradesco;
- b) a verificação da situação de regularidade e adimplência (E-Parcerias).
- c) o Plano de Ação poderá ser precedida de diálogo técnico da Secult com a pessoa proponente para possíveis adequações;

11.2. Caso haja alguma pendência, no prazo de até 03 (três) dias corridos após a convocação para convênio, a Secult poderá desclassificar a pessoa proponente. Caberá à Secult optar por chamar ou não o classificável. Da desclassificação por inadimplência ou irregularidade não cabe recurso.

11.3. A assinatura dos Termos de Execução Cultural deverá ser realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de assinatura com certificação digital, devendo o documento ser devolvido, obrigatoriamente, no prazo estabelecido pela Secult, após a notificação para assinatura.

11.4. O Termo de Execução Cultural a ser celebrado com os agentes culturais selecionados terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data da última assinatura. Sendo disponibilizados no portal Ceará Transparente e publicados no Diário Oficial do Estado.

11.5. Os recursos financeiros das propostas selecionadas poderão ser repassados em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a publicação do Termo de Execução Cultural no Diário Oficial do Estado.

11.6. A execução do projeto deve seguir o objeto, as etapas e as entregas previstas no projeto aprovado buscando alcançar os resultados neles previstos, bem como observar as disposições previstas no Termo de Execução Cultural e Regulamentos do Ciclo Ceará Junino.

11.7. A Secult não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelos agentes culturais selecionados para fins de execução das atividades previstas na Proposta de Plano de Ação.

12. VIGÊNCIA DO EDITAL E DA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

12.1. O Edital tem vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, **podendo ser prorrogado uma única vez por igual período**, conforme critérios de conveniência, oportunidade e interesse público.

12.2. As atividades culturais previstas nas propostas selecionadas deverão ser executadas **no período compreendido entre 30/05/2026 e 12/07/2026**, observando os regulamentos do Ciclo Ceará Junino e o que dispõe o item 3.2 e seus subitens.

13. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. O monitoramento e a prestação de contas das propostas selecionadas deverão obedecer às disposições estabelecidas na Lei Estadual nº 18.012, de 1º de abril de 2022, no Decreto Estadual nº 35.635, de 25 de agosto de 2023, neste Edital e no Termo de Execução Cultural a ser celebrado.

14. SANÇÕES NO ÂMBITO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL A SER CELEBRADO

14.1. O descumprimento deste Edital, do Plano de Ação e do Termo de Execução Cultural poderá, garantida a prévia defesa, ensejar a aplicação das seguintes sanções administrativas:

- a) advertência, nos casos de infrações leves, relativas às questões meramente formais, e nos casos de aprovação de contas com ressalvas;
- b) devolução total ou parcial dos recursos, proporcionalmente à inexecução das metas ou ações previstas no objeto, acrescidas de atualização monetária pelo IPCA;
- c) pagamento de multa, nos casos em que restar comprovado a não atualização do Mapa Cultural, causando prejuízo à ação fiscalizatória; quando da movimentação indevida de recursos nos casos de suspensão da execução do projeto; ou quando verificado que a ação cultural ocorreu mas houve inadequação significativa e/ou erro reincidente na execução do objeto, desde que não tenha ocorrido má-fé;
- d) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias, nos casos de dolo em relação ao uso irregular dos recursos públicos ou quando for o caso de identificação de fraudes documentais ou em relação à prestação de informações falsas.

14.2. Dentre as condutas que ensejam a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis, incluem-se:

- a) Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
- b) Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento das propostas a que se refere este edital;
- c) Violar os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade e direito intelectual;
- d) Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelo Estado do Ceará, através da Secretaria da Cultura, nos termos deste Edital e da legislação aplicável;
- e) Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento das propostas de que trata este Edital;
- f) Causar impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- g) Estar ligado a jogos de azar ou especulativos;
- h) Ter vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- i) Evidenciar preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- j) Realizar a promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política;
- k) Conferir cunho político-eleitoral às ações, inclusive por meio de financiamento de campanhas, realização de comícios ou quaisquer atividades vinculadas a partidos políticos e/ou coligações.

14.3. O(a) agente cultural que der causa a atraso da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da parceria, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Ceará e será descredenciado, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.

14.4. O desacato do funcionário público no exercício da função ou em razão dela, acarretará na imediata inabilitação neste certame, impedimento de participação do grupo no Ciclo Ceará Junino de 2027 e prosseguirá de acordo com art. 331 do Código Penal.

14.5. Diante de quaisquer irregularidades na execução decorrentes do uso inadequado dos recursos ou de pendências de ordem técnica, o responsável pelo acompanhamento suspenderá a liberação dos recursos financeiros e o pagamento de despesas do respectivo instrumento, bem como procederá com a notificação do conveniente para adoção das medidas saneadoras, fixando-lhe prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

15. SANÇÕES NO ÂMBITO DOS FESTIVAIS REGIONAIS DE QUADRILHAS JUNINAS - 2026

15.1. A presente Cláusula dispõe sobre medidas disciplinares e sanções aplicáveis às quadrilhas juninas participantes dos Festivais Regionais de Quadrilhas Juninas - 2026, sem prejuízo de repercussões na execução da parceria quando houver relação direta com o objeto do Termo de Execução Cultural.

15.1.1. A apuração e aplicação das medidas previstas nesta Cláusula observarão os princípios do devido processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, em consonância com as regras de responsabilização e sanções previstas no regime jurídico aplicável.

15.2. Podem ser enviadas denúncias com provas em anexo (vídeo, documentos, imagem, etc) através do e-mail editajunino@secult.ce.gov.br e pelo telefone (85) 9.8238.9455. Será preservado o anonimato do informante e levado para avaliação interna.

15.2.1. As denúncias deverão conter **provas materiais e informações suficientes** para comprovar a irregularidade alegada, como documentos, registros audiovisuais, imagens ou outros elementos que demonstrem a materialidade do fato. A ausência de comprovação ou a insuficiência de elementos poderá resultar no **arquivamento da denúncia** sem análise aprofundada. A avaliação da pertinência e da consistência das provas caberá exclusivamente à equipe responsável, que decidirá **pelo prosseguimento ou não da apuração**. Ressalta-se que a identidade do denunciante será preservada em todas as etapas do processo.

15.3. Constatada a necessidade de apuração, a Secult poderá instaurar procedimento interno e designar Comissão de Apuração, responsável por averiguar a procedência dos fatos noticiados.

15.3.1. A Comissão de Apuração deverá ser composta por, no mínimo, 03 (três) colaboradores da Secult, e deverá atuar com isenção, buscando escutar as partes envolvidas, de modo a assegurar lisura e dirimir dúvidas.

15.3.2. A Comissão garantirá, sempre que a apuração puder resultar em sanção, a oportunidade de manifestação e apresentação de esclarecimentos pelas partes envolvidas, em observância ao contraditório e à ampla defesa.

15.4. A Comissão de Apuração terá a responsabilidade de averiguar a procedência da denúncia, podendo realizar diligências e solicitar informações necessárias à elucidação dos fatos.

15.4.1. Concluída a instrução, a Comissão elaborará relatório, com a descrição dos fatos apurados, as provas analisadas e a conclusão quanto à procedência ou improcedência.

15.4.2. Confirmada a procedência, a proposta de sanção deverá observar as recomendações estabelecidas na tabela do item 15.5, com decisão motivada e comunicação às partes interessadas.

15.4.3. Caberá recurso/manifestação administrativa, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, quando a medida aplicada importar sanção/impedimento, em consonância com a disciplina geral de sanções administrativas no âmbito das parcerias.

15.5. Confirmada a procedência da denúncia, a proposta de sanção deverá estar em conformidade com as recomendações estabelecidas na tabela a seguir:

GRAU	EXEMPLO	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1º	Qualquer ato de calúnia ou difamação sem provas ou fundamentos.	Retratção pública. Em caso de recusa ou retirada da retratação antes do período estipulado, a infração deve ser considerada como infração de 2º grau.
2º	- Atos de desrespeito verbal a membros da comissão julgadora, membros da equipe de produção ou agentes públicos (sem ameaça); - Ingressar sem autorização em áreas restritas, como área de julgamento, banheiro de jurados, etc.	Impedimento de competir no Ciclo Ceará Junino por 01 (um) ano; Relatório da Comissão de Apuração a ser entregue a pareceristas do ano seguinte; Ser a última quadrilha a escolher dia e horário no Festival Regional, mesmo se existir sorteio.
3º	- Interrupção coercitiva do trânsito ou de vias públicas, com a finalidade de impedir o fluxo do Festival do Ciclo Ceará Junino. - Conferir cunho político-eleitoral às ações; - Ameaças coletivas a terceiros (sem agressão física). - Atos de desrespeito verbal a membros da comissão julgadora, membros da equipe de produção ou agentes públicos (com ameaça).	Impedimento de competir e conveniar nos Editais do Ciclo Ceará Junino por 01 (um) ano. No segundo ano, após aplicação da sanção, a quadrilha será a última a escolher dia e horário no Festival.
4º	- Agressão Física - Intimidação de membros da comissão julgadora, membros da equipe de produção ou agentes públicos. - Posse e uso de instrumentos capazes de causar lesão (bastões, correntes, etc.) em contexto de desordem.	Impedimento de conveniar e competir nos Editais do Ciclo Ceará Junino por 02 (dois) anos.
5º	- Reincidência em infrações de 2º, 3º e 4º. - Agressão física a membros da comissão julgadora, membros da equipe de produção ou agentes públicos. - Organização de eventos que promovam violência.	Impedimento de conveniar e competir nos Editais do Ciclo Ceará Junino por 03 (três) anos. Podendo ser aumentado de acordo com gravidade ou número de reincidências.

15.6. A tabela de sanções supracitada deverá ser usada para balizar a aplicação das sanções, sendo possível a Comissão de Apuração acrescentar ou reduzir a penalização,

Secretaria da Cultura do Ceará

Rua Dr. João Moreira, 540, Complexo Cultural Estação das Artes
Centro, CEP: 60.030-000
Fortaleza / CE, Fone: (85) 31016770
e-mail: editais.ciclos@secult.ce.gov.br

conforme as circunstâncias do caso concreto, desde que haja justificativa no relatório e na decisão.

15.7. Se forem identificados nomes de candidatos ou partidos políticos em camisetas, banners, cenários, etc., a quadrilha junina será imediatamente desclassificada e impedida de competir.

15.7.1. Além disso, poderá ser instaurada Comissão de Apuração para avaliar a aplicação de infração de 1º grau, conforme tabela do item 15.5.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação ou desclassificação do(a) agente cultural, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

16.2. A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, de autoridades ou servidores públicos.

16.3. Orienta-se que todos as pessoas proponentes observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, questões geracionais. Todo o conteúdo deverá ter classificação etária livre.

16.4. As propostas e ações vinculadas à este edital devem estar de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, regido pela Lei 8.069, de 1990, e em comum acordo com as Leis n.º 13.010, de 26 de junho de 2014 e n.º 13.257, de 08 de março de 2016. A constatação do descumprimento dos dispositivos legais supracitados acarretará na eliminação da pessoa proponente, independente da fase que se encontre o referido edital.

16.5. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito das propostas apoiadas serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

16.6. A Secult e as Comissões ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, a pessoa proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

16.7. As pessoas proponentes selecionadas deverão, obrigatoriamente, divulgar o apoio do Governo do Ceará por intermédio da Secretaria da Cultura, fazendo constar a Logomarca Oficial em quaisquer propostas gráficas associadas ao produto final de sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Assessoria de Comunicação.

16.7.1. É obrigatório que todas as ações e peças de comunicação referentes às atividades previstas neste Edital sejam previamente aprovadas pela Assessoria de Comunicação da Secult, acompanhada dos seguintes dizeres: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ – LEI Nº 18.012, DE 01 DE ABRIL DE 2022”.

16.7.2. A pessoa proponente deverá enviar o modelo das peças gráficas para a Assessoria de Comunicação através do e-mail: ascom@secult.ce.gov.br.

16.7.3. A omissão no cumprimento do subitem 16.7.1 poderá resultar na desaprovação do cumprimento do objeto da proposta selecionada.

16.8. O referido apoio deve também ser verbalmente citado em todas as ocasiões de apresentação, divulgação do projeto e em todas as entrevistas à imprensa.

16.9. A pessoa proponente cede à Secretaria de Cultura, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.

16.10. Produtos e obras, bem como a documentação dos processos das ações financiadas por este Edital, devem ser disponibilizados sob uma licença que torne possível a livre cópia, exibição, execução, distribuição e criação de obras derivadas, sem prever pagamento ou autorização prévia, preservando-se sempre os créditos de autoria, tendo como exemplo a Licença Creative Commons by-sa (Atribuição Compartilhamento pela mesma licença

<http://creativecommons.org/licenses/by-sa/2.5/br/>, e a Licença da Arte Livre 1.3 (<http://artlibre.org/licence/lal/pt>).

16.11. Qualquer alteração no projeto aprovado, somente poderá ser realizada mediante autorização da Célula Tradicional de Cultura Popular - CTPOP. A pessoa proponente deverá entrar em contato através do e-mail editajunino@secult.ce.gov.br e pelo telefone (85) 9.8238.9455.

16.12. Casos omissos, demais intercorrências ou situações relacionadas ao Ciclo Ceará Junino, caberá à Secult deliberar sobre. Para tomada de decisão podem ser ouvidos Representantes da Secretaria da Cultura, Promotor, Presidente e Comissão Julgadora, ou outras pessoas que a Secult julgue necessário.

16.13. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail editajunino@secult.ce.gov.br e pelo telefone (85) 9.8238.9455.

Fortaleza, data da última assinatura digital.

Jéssica Ohara Pacheco Chuab

Coordenadora de Patrimônio Cultural e Memória

Luisa Cela de Arruda Coêlho

Secretária da Cultura do Estado do Ceará